



BOLETIM INFORMATIVO RADIODIFUSÃO

Ano começa com novos projetos de lei que afetam o setor de radiodifusão

Matérias de especial interesse

- Ano começa com novos projetos de lei que afetam o setor de radiodifusão
- Campanha sobre o desligamento da televisão analógica deve começar em abril
- Emissoras já podem obter boletos para pagamento da TFF e CFRP
- Emissora é condenada em danos morais por manter radialistas em acúmulo de funções

Apesar da 55ª legislatura do Congresso Nacional ter começado a poucos dias, os deputados federais empossados no último dia 1º já apresentaram 6 proposições legislativas que deverão ser acompanhadas com atenção pelo setor de radiodifusão.

Logo no dia seguinte a posse dos parlamentares foram apresentados nada menos do que 3 projetos de interesse do setor, sendo o primeiro, cronologicamente, o PL nº 79, de 2015, registrado pelo deputado federal Pompeo de Mattos (PDT/RS), que retorna à Câmara após um mandato ausente.

A proposição pretende alterar o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) para proibir “a veiculação de som ou imagem da criança ou adolescente envolvida na prática de ato infracional, em qualquer meio audiovisual, mesmo que se empreguem recursos de distorção que visem a impedir a identificação”.

Em verdade, a proposta não é original, vez que se trata de reapresentação de projeto originalmente apresentado ainda em 2004 pelo ex-deputado Enio Bacci (PDT/RS), anteriormente arquivado.

O deputado Pedro Paulo (PMDB/RJ) ficou poucos dias na Câmara, mas o suficiente para formular proposta que veda a veiculação da propaganda eleitoral gratuita durante os Jogos Olímpicos de 2016.

Entretanto, o projeto mais relevante desses primeiros dias foi o apresentado pelo deputado Adail Carneiro (PHS/CE), que faz sua estreia na Câmara dos Deputados.

Objetiva o PL nº 92, de 2015, proibir totalmente a veiculação de publicidade de bebidas alcoólicas pelas emissoras de rádio e televisão, não fazendo restrição de horário.

Ademais, a proposição, caso venha a ser aprovada como apresentada, alterará a Lei nº 9.294 para considerar como bebida alcoólica aquelas com teor alcoólico superior a 0,25 grau Gay-Lussac.

Já o deputado federal Cleber Verde (PRB/MA) pretende alterar o Código Penal com o PL nº 188, de 2015, para equiparar ao crime de furto a interceptação de sinais de televisão a cabo.

Começando seu 4º mandato, a deputada Alice Portugal (PCdoB/BA) formulou o PL nº 313, de 2015, com o propósito de modificar a Lei nº 12.485, que dispõe sobre a comunicação audiovisual de acesso condicionado.

Por fim, completando o quadro, com o intuito de instituir o sistema eleitoral majoritário para o Poder Legislativo de municípios com mais de 200.000 habitantes, o deputado Samuel Moreira (PSDB/SP) apresentou o PL nº 398, de 2015, com implicações na propaganda eleitoral no rádio e na televisão.

Campanha sobre o desligamento da televisão analógica deve começar em abril



“Até o próximo dia 3 de abril, exatamente 1 ano antes da data prevista para o encerramento das transmissões analógicas de televisão no Distrito Federal, as emissoras e retransmissoras localizadas em Brasília devem inserir em suas programações, ao menos 3 vezes por dia, tarja ao pé da tela, em padrão estético definido por cada entidade – desde que respeitados alguns requisitos – informando a data do desligamento do canal analógico e que a mesma programação pode ser assistida com qualidade digital em outro canal, indicando seu número, bem como o endereço do sítio eletrônico e da central de atendimento telefônico gratuito (call center), ainda a serem definidos pelo GIREDD, assim como informações acerca da logomarca da televisão analógica (recentemente definida), que deverá ser inserida no canto superior direito da tela.”



Até o próximo dia 3 de abril, exatamente 1 ano antes da data prevista para o encerramento das transmissões analógicas de televisão no Distrito Federal, as emissoras e retransmissoras localizadas em Brasília devem inserir em suas programações, ao menos 3 vezes por dia, tarja ao pé da tela, em padrão estético definido por cada entidade – desde que respeitados alguns requisitos – informando a data do desligamento do canal analógico e que a mesma programação pode ser assistida com qualidade digital em outro canal, indicando seu número, bem como o endereço do sítio eletrônico e da central de atendimento telefônico gratuito (*call center*), ainda a serem definidos pelo GIREDD, assim como informações acerca da logomarca da televisão analógica (recentemente definida), que deverá ser inserida no canto superior direito da tela.

Essas determinações estão previstas na Portaria nº 3.205, publicada pelo Ministério das Comunicações em 1º de dezembro último e que foi objeto de minuciosa análise por parte de Moura e Ribeiro Advogados Associados, encaminhada a todos os clientes do escritório interessados.

Ainda neste ano de 2015, as emissoras e retransmissoras localizadas em São Paulo, Belo Horizonte, Goiânia e Rio de Janeiro (assim como cidades próximas a essas capitais) devem iniciar a veiculação da campanha sobre o desligamento da televisão analógica, que também inclui contagem regressiva a ser iniciada, no máximo, faltando 60 dias para o desligamento dos sinais analógicos.

Em não havendo atrasos no cronograma, a transição das transmissões analógicas para digitais deverá ser concluída em 2018.

Horário de verão termina neste domingo

Neste domingo, 22 de fevereiro, termina o horário de verão iniciado em outubro último e, com isso, o horário dos estados das regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste, além do Distrito Federal, voltará a ser de menos 3 horas em relação ao chamado Horário Universal (UTC).

Dessa forma, as emissoras de rádio localizadas nos estados da região Nordeste e em parte da região Norte não precisarão mais gravar o programa oficial de informações dos Poderes da República, conhecido como 'A Voz do Brasil', para transmiti-lo em seguida.

Isso porque, nos termos da legislação de regência, o vetusto programa radiofônico deve ser veiculado a partir das 19 horas, sempre no horário local.

Diversamente, na transmissão da propaganda partidária deve ser observado o horário de Brasília, vez que os programas em bloco devem ser transmitidos em cadeia nacional.

Os clientes de Moura e Ribeiro Advogados Associados podem encaminhar quaisquer dúvidas pelo endereço eletrônico contato@mouraeribeiro.adv.br.

Emissoras já podem obter boletos para pagamento da TFF e CFRP

Toda emissora, seja de rádio ou de televisão, deve efetuar o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) e da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) até o prazo limite do dia 31 de março.

A TFF, cuja incidência é anual, é uma das taxas que compõem o Fistel, que é um fundo contábil que se destina a custear as despesas do Governo Federal no exercício da fiscalização das telecomunicações e é formado ainda pela Taxa de Fiscalização de Instalação (TFI), que é devida pelas empresas prestadoras de serviços de telecomunicações quando da emissão do certificado de licença para o funcionamento.

Já a CFRP foi instituída apenas em 2008 e tem o objetivo de propiciar meios para a melhoria dos serviços de radiodifusão pública e para a ampliação de sua penetração mediante a utilização de serviços de telecomunicações

As emissoras de televisão ainda devem recolher, até a mesma data, a chamada Contribuição para o Desenvolvimento da Indústria Cinematográfica Nacional (CONDECINE).

Os clientes de Moura e Ribeiro Advogados Associados que desejarem podem solicitar os competentes boletos pelo endereço contato@mouraeribeiro.adv.br.



Debate sobre Marco Civil da Internet é prorrogado

Com o propósito de assegurar um maior número de contribuições para a regulamentação do chamado Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965), o Ministério da Justiça prorrogou o encerramento do debate público sobre o tema que vem realizando até o próximo dia 31 de março.

Assim, os interessados podem continuar acessando o portal do debate no endereço <http://participacao.mj.gov.br/marcocivil>.

Diferentemente das consultas públicas formuladas, por exemplo, pela Anatel, a plataforma destinada ao debate do Marco Civil lançada pelo Ministério da Justiça não tem um texto definido como base, mas eixos que tratam de assuntos como neutralidade (princípio que garante que dados que circulam na rede sejam tratados sem distinção por conteúdo, origem, destino ou serviço), privacidade na rede e registros de acesso.

“Toda emissora, seja de rádio ou de televisão, deve efetuar o recolhimento da Taxa de Fiscalização de Funcionamento (TFF) e da Contribuição para o Fomento da Radiodifusão Pública (CFRP) até o prazo limite do dia 31 de março.”

AMIRT tem novo presidente

O radiodifusor Mayrinck Pinto de Aguiar Júnior tomou posse como novo presidente da Associação Mineira de Rádio e Televisão - Amirt no último dia 9.

Bastante concorrida, a cerimônia de posse, realizada na sede da entidade em Belo Horizonte, contou com a participação do presidente da Abert, Daniel Pimentel Slaviero, assim como do gerente da Anatel Hermann Bergmann Garcia e Silva.

Fundada em setembro de 1968, a Amirt congrega, atualmente, 389 emissoras de rádio e televisão de Minas Gerais e vinha sendo comandada por Agostinho de Rezende Campos, que passa a ocupar o cargo de vice-presidente na nova gestão, que terá como principal objetivo intensificar ainda mais o apoio aos pequenos radiodifusores, sem esquecer dos projetos de flexibilização do ‘A Voz do Brasil’ e da migração do AM para FM.

Emissora é condenada em danos morais por manter radialistas em acúmulo de funções

“A Lei nº 6.615, que regulamenta a profissão de radialista, determinar que ‘não será permitido, por força de um só contrato de trabalho, o exercício para diferentes setores’.”



“Vale lembrar que a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, mas ainda em vigor, delimita de forma específica todas as atividades inerentes aos cargos de radialistas, dividindo-as em setores relativos a administração, produção e técnica.”

A 1ª Turma do Tribunal Regional do Trabalho (TRT) da 10ª Região condenou a Empresa Brasil de Comunicação (EBC) a pagar R\$ 100 mil a título de indenização por danos morais por manter radialistas trabalhando com acúmulo de funções em contrariedade ao disposto na legislação de regência.

Segundo os autos, o Ministério Público do Trabalho (MPT) no Distrito Federal ajuizou ação civil pública com o propósito de “inibir a prática de exercício acumulado em setores e atividades diversas dentro do âmbito da Empresa Brasil de Comunicações – EBC”, sustentando a prática, não obstante o regramento existente, vez que a Lei nº 6.615, que regulamenta a profissão de radialista, determinar que “não será permitido, por força de um só contrato de trabalho, o exercício para diferentes setores”.

O Juízo da 1ª Vara do Trabalho de Brasília, então, julgou parcialmente procedente a ação para determinar que a empresa se abstivesse de manter empregados que exerçam função de radialista prestando serviços em diferentes setores ou atividades, sob pena de multa de R\$ 5 mil por empregado em situação irregular.

Entretanto, o MPT, não satisfeito, recorreu requerendo a condenação da empresa por dano moral coletivo, “em razão do caráter preventivo-pedagógico da pena”.

Em seu voto, o desembargador Dorival Borges de Souza Neto, reconheceu a existência de dano coletivo pela prática lesiva e imputou à EBC o pagamento de indenização no valor de R\$ 100 mil, a ser revertido em favor do Fundo de Amparo do Trabalhador (FAT).

Conforme o entendimento do magistrado, “o dano moral tanto pode atingir a pessoa, na sua esfera individual, como também um grupo determinável ou uma comunidade indeterminada de pessoas que sofrem os efeitos do dano derivado de uma mesma origem”, sendo que “quando aludida violação repercute de forma nefasta na esfera dos direitos subjetivos de vários indivíduos, não há como negar a lesividade do ato ilícito perpetrado”.

Ainda segundo o desembargador Dorival Borges de Souza Neto, que foi acompanhado por seus pares, no caso em tela, “além de se impor ao empregado o exercício cumulativo de atividades laborais, há de forma transversa a supressão de cargos que poderiam ser destinados a outros concursados”.

Vale lembrar que a Lei nº 6.615, de 16 de dezembro de 1978, mas ainda em vigor, delimita de forma específica todas as atividades inerentes aos cargos de radialistas, dividindo-as em setores relativos a administração, produção e técnica.

Nos termos dos artigos 4º, 13 e 14 da citada Lei nº 6.615, que dispõe sobre a regulamentação da profissão de radialista, o exercício de funções acumuladas dentro de um mesmo setor gera direito ao pagamento do adicional estipulado no artigo 13 dessa Lei, enquanto o exercício de funções acumuladas em setores diferentes gera o reconhecimento de mais de um contrato de emprego, ante a vedação de acumulação em diferentes setores, por força de um só contrato.



MOURA E RIBEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

Moura e Ribeiro Advogados Associados, sediado em Brasília – DF, tem sua área de Radiodifusão coordenada pelo sócio Rodolfo Machado Moura, que durante 13 anos prestou serviços à Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão – ABERT, possuindo larga experiência não só na área jurídica, mas também na legislativa e regulatória.

Em comemoração ao seu 10º aniversário, Moura e Ribeiro Advogados Associados lançou Boletim Informativo temático da Radiodifusão, já em sua 74ª edição, destacando os principais fatos ocorridos na semana, seja no âmbito do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário.

Vários são os serviços que habitualmente prestamos às emissoras de radiodifusão, dos quais destacamos:

- Assessoria e consultoria jurídica permanente pertinente aos serviços de radiodifusão, incluindo seus aspectos regulatório, técnico, cível, penal, eleitoral, fiscal, tributário e trabalhista, incluindo:
 - Levantamento da situação jurídica e técnica das emissoras junto ao Ministério das Comunicações, para confronto com a situação real, incluindo questões técnicas e societárias;
 - Verificação e classificação dos procedimentos em trâmite perante os órgãos públicos sediados em Brasília;
- Assessoria e consultoria jurídica de procedimentos de interesse da emissora, junto aos Poderes Executivo e Legislativo;
- Elaboração e disponibilização de modelos de ofícios e declarações;
- Assessoria na elaboração de defesas administrativas;
- Protocolo e acompanhamento de processos junto aos órgãos públicos em Brasília;
- Envio de atos do D.O.U.;
- Envio de análise de inovações normativas, estudos e pareceres relativos aos serviços de radiodifusão;
- Encaminhamento de informativo legislativo e jurídico;
- Informe sobre os prazos de renovação de outorga e assessoria em sua formalização e trâmite perante o Ministério das Comunicações, Presidência da República e Congresso Nacional.

Dentre diversos outros que podem ser ajustados às necessidades específicas das emissoras, pois o nosso propósito é oferecer os serviços adequados aos anseios dos radiodifusores, com a qualidade almejada.

Para maiores informações ou para conhecer outros serviços prestados pelo Moura e Ribeiro Advogados Associados, entre em contato pelo telefone (61) 3703.5558 ou pelo e-mail contato@mouraeribeiro.adv.br.